



Ilustríssimo Diretor Presidente do INCAPER – Instituto Capixaba de Pesquisa, Extensão Rural.

Senhor Antonio Carlos Machado

ASSIN – Associação dos Servidores do INCAPER, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.500.916/0001-20, com sede jurídica e administrativa na Rua Helena Muller, n.º 216, Bairro Jesus de Nazareth, Vitória, ES, neste ato representando por sua Presidente Abilde Máisa Moreira Costa, vem à presença de **Vossa Senhoria**, expor o que se segue para ao final requerer:

A Associação, ora **Requerente** ciente da intenção desse Instituto em retomar o trabalho presencial de forma integral na próxima semana, vem apresentar sua preocupação com a urgência da adoção desse formato, especialmente em razão de que o atual (trabalho remoto) tem funcionamento satisfatoriamente.

Não obstante ainda não ter sido acionada para manifestar-se quanto ao caso, mas acreditando que todos podem e devem contribuir nesse momento, especialmente, a Associação que tem como uma de suas finalidades estatutárias a defesa do meio ambiente do trabalho de seus associados é que solicitamos a nossa participação na discussão desse tema que envolve a integridade física dos servidores e dos usuários do serviço.

Partindo do conhecimento mínimo das recomendações e orientações que estão sendo analisadas, a **ASSIN** tem interesse em contribuir com as discussões, uma vez que, não existe uma norma técnica federal ou estadual que normatize sobre o compartilhamento de estruturas para o desenvolvimento de atividade profissional, com parâmetros que estabeleçam a segurança necessária quanto a prevenção e controle de contaminação pelo novo coronavírus.

Entende-se que a competência do Instituto, salvo engano, não engloba a capacidade técnica para aferir os requisitos necessários à segurança exigida para o enfrentamento da contaminação pelo novo coronavírus entre os servidores em exercício presencial da atividade profissional em contato com o público externo, se colocará exposto no trajeto residência x local de trabalho x residência, em que o contato com outro servidor e o público poderá favorecer contaminação, especialmente porque muitos, quiçá a grande maioria utiliza transporte coletivo seja municipal seja intermunicipal.

Hoje, como é sabido após a conclusão do inquérito sorológico feito pela Secretaria de Saúde estadual, o transporte público é um dos grandes fatores de contaminação.

A dinâmica dessa pandemia mostra que a transmissão tem ocorrido de pessoa a pessoa, pelo contato próximo com um indivíduo infectado ou por contágio indireto, ou seja, por meio de superfícies e objetos contaminados, principalmente pela tosse e espirro de pessoas infectadas.

Os números também mostram que o Estado do Espírito Santo, na região Sudeste é que o possui maior número de contaminados por 100.000 habitantes.

Assim, além de submeter o servidor a contrair a doença, colocará em risco seus familiares, já que aqueles que convivem com ele terão exposição na mesma forma. Isso sem prejuízo dos servidores que possuem em suas famílias pessoas dos grupos de risco, filhos em idade escolar e que estão em sistema de ensino à distância, sem a possibilidade de contato com terceiros e, portanto, desassistidos de cuidados de terceiros (o que é até recomendado).

A administração deve priorizar, a fim de garantir o mínimo de segurança para os servidores, suas famílias e usuários do sistema, o modelo teletrabalho, para que o número de servidores aptos à modalidade, possa ser excluído da modalidade presencial, que é reconhecidamente dispensável a diversas setores da instituição.

Além disso, outra questão a ser considerada são os números de contaminados no estado, disponível no PAINEL COVID-19 - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO¹, que mostra que a maior parcela de contaminados é compatível com a faixa etária de servidores do INCAPER.

A **ASSIN** entende que o INCAPER deve instituir uma parceria com CRM, COREN e vigilância sanitária e CREA para que estabeleça discussão técnica

¹ Disponível no endereço eletrônico: <<https://coronavirus.es.gov.br/painel-covid-19-es>>

sobre a temática, reconhecendo a inabilidade do INCAPER em estabelecer esses critérios, pois seu quadro profissional não apresenta habilidade e competência técnica para tanto.

Além disso, é necessária a identificação do grupo de servidores que se enquadram no quadro de risco estabelecido pelas normativas em vigor, quais sejam, pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, pessoas que apresentam agravamento de saúde, grávidas, pessoas com deficiência, pessoas que coabitam com indivíduos que estão no grupo de risco etc.

Também deve ser incluído os casos de servidores que possuem filhos em idade escolar, cujos pais, necessitam permanecer em trabalho presencial para os cuidados e acompanhamentos escolares.

Ademais, se entende necessária a identificação de alguns pontos críticos, devendo ter uma especial atenção quanto a relação servidor x servidor, relação servidor x usuário; as boas práticas individuais, como proibição de uso de acessórios; além de contemplar questões que estabelecem a capacidade instalada das estruturas do INCAPER em proporcionar a realização da atividade profissional presencial com todas as medidas de prevenção e controle da COVID-19.

Nesse aspecto, os quesitos, devem contemplar, minimamente:

- 1) parâmetro para aquisição e disponibilização de EPIs, considerando a atividade a ser desenvolvida, a necessidade de troca, o número de trabalhadores e a categoria do EPI indispensável para a realização da respectiva atividade (por exemplo, para a limpeza de banheiros será necessário uso de toca, luva, máscara, bota, óculos, entre outros, que deverão ser de uso individual e descartados a cada unidade higienizada);
- 2) descarte dos EPIs utilizados no desenvolvido da atividade presencial, uma vez que são considerados itens contaminantes, o manejo do resíduo produzido nas unidades do INCAPER, assim como a adequação da estrutura física para armazenamento desse lixo produzido;
- 3) descarte dos resíduos produzidos nas unidades sanitárias, considerando o risco de propagação do vírus nos banheiros compartilhados, especialmente nas fazendas;
- 4) desenvolvimento de atividade presencial em estrutura física que não apresente janelas;
- 5) desenvolvimento de atividade presencial em estrutura física que não permite a distância mínima de 1,5 m entre pessoas;

- 6) avaliação quanto ao uso de escadas nas estruturas físicas do INCAPER, uma vez que são ambientes fechados, de tamanho reduzido se considerado o número de servidores que irão transitar no local;
- 7) avaliação do número de banheiros disponíveis x número de servidores da instituição, considerando a possibilidade de contaminação pelo compartilhamento dessas estruturas;
- 8) retirada de superfícies que possam potencializar a manutenção do vírus nos ambientes, como cortinas, persianas, capachos, tapetes, móveis dispensáveis, cadeiras e mesas usadas para atendimento ao público ou reuniões de servidores;
- 9) verificação do número de profissionais responsáveis pela higienização para que contemple as normas de prevenção e combate ao novo coronavírus, com a ampliação do número de vezes que são realizadas e dos materiais compatíveis pelas normas em vigor;
- 10) instituição de fluxo de acesso as dependências, com a higienização de calçados, a fim de evitar a contaminação das dependências do INCAPER;
- 11) boas práticas quanto ao uso do ar condicionado nas unidades, uma vez que as normas em vigor são unânimes ao privilegiarem a existência de ventilação natural, com uso de janelas;
- 12) uso de espaços comuns, como cozinhas, copas, corredores, impressoras, entre outros;
- 14) higienização de veículos, para uso seguro, uma vez que é o uso é compartilhado por diversas unidades do INCAPER;

Assim, considerando todos os pontos acima delineados, deve ser elaborado, antes do retorno às atividades presenciais, um Plano de Contingência, com a definição de todos os fluxos necessários a realização das atividades da instituição, em que incluem, inclusive, a atividade presencial, o qual a **ASSIN** se coloca à disposição para participar e colaborar.

Outro ponto a ser discutido é a forma de dispensa do servidor, para que realize a atividade remota, quando apresentar sintomas compatíveis com a COVID-19, sem que apresente o atestado médico para licença de saúde, considerando o risco de contaminação nos estabelecimentos de saúde e a orientação de que a população, de forma geral, evite acesso a esses estabelecimentos.

Por fim, a **ASSIN** requer uma análise mais aprofundada quanto ao retorno efetivo às atividades presenciais, observando-se os pontos nevrálgicos já apresentados, especialmente quanto aos que estão inseridos nos grupos de risco, neles incluindo os servidores que necessitem do transporte público coletivo e os que possuem filhos em idade escolar, sem prejuízo daqueles que são cuidadores de pessoas do grupo de risco.

DOS REQUERIMENTOS:

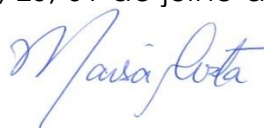
Pelo exposto, pleiteia a **Vossa Excelência**:

1. a suspensão do trabalho presencial, conforme cronograma estabelecido para a próxima semana e a criação imediata de uma Comissão institucional formada por membros da **ASSIN**, para o devido e seguro retorno gradual do atendimento presencial, dimensionando, especialmente, o formato e a quantidade de usuários do sistema por unidade;
2. o FORNECIMENTO de materiais de proteção ADEQUADOS (máscaras, luvas, álcool em gel, entre outros), PARA PRESERVAÇÃO DA SAÚDE DOS SERVIDORES E USUÁRIOS DO SISTEMA;
3. a desinfecção diária das unidades administrativas;
4. a realização de pesquisa institucional para mapeamento e identificação de servidores que estão nos grupos de alto, médio ou sem risco, a fim de definir quem retorna ao trabalho nas dependências físicas e quem deve permanecer por mais tempo em regime de home office;
5. a contratação emergencial de médico do trabalho para orientação de todo trabalho a ser desenvolvido;
6. a determinação de uso obrigatório de máscara e luvas para todos os servidores, sendo os materiais disponibilizados pelo INCAPER e máscara para os que tiverem acesso as unidades administrativas;
7. a designação de reunião on-line para discussão de todos as partes e entidades envolvidas;
8. a observação de todos os pontos apresentados na fundamentação desse requerimento;
9. a manutenção em trabalho remoto, exclusivo, para os servidores do grupo de risco, que utilizem transporte público coletivo municipal e

intermunicipal, que possuem sob seus cuidados, pessoa integrante do grupo de risco e servidores que possuam filhos em idade escolar.

Pede Deferimento.

Vitória, ES, 01 de julho de 2020.



ASSIN – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INCAPER
ABILDE MAISA MOREIRA COSTA
Presidente